



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 SUPLEMENTO AO Nº 17.732

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 210, de 26 de outubro de 2015, que institui o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), para possibilitar a percepção do prêmio individual pelos servidores ocupantes do cargo de Analista Fazendário Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 4º ficam acrescidos dos incisos V e V, respectivamente, e o art. 5º fica acrescido do § 5º, todos da Lei Complementar n.º 210, de 26 de outubro de 2015, com as seguintes redações:

“Art. 4º
§ 1º

V — Grupo 5 – Analistas Fazendários Municipais.

§ 2º

V — Grupo 5 – Peso 2,1 (dois inteiros e um décimo).” (NR)

“Art. 5º

§ 5º Para os fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, não são consideradas receitas do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) a arrecadação proveniente da cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Município bem como a decorrente de transação tributária de que tratam a Lei Complementar n.º 311, de 16 de dezembro de 2021, e o Capítulo III da Lei n.º 11.364, de 26 de maio de 2023, que vise à extinção de créditos tributários, formalmente constituídos ou não, relativos a fatos geradores anteriores à data de formalização da referida transação tributária.” (AC)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA